**EDITAL Nº 018/2021 – 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Abre prazo para MATRÍCULA e REMATRÍCULA, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal: Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental para o Ano Letivo de 2022.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições lhe que são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o disposto na Constituição Federal e na legislação infra constitucional, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos pais e/ou responsáveis por crianças e adolescentes com idade escolar, que as *Matrículas* e *Rematrículas* para o Ano Letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, estarão abertas no **período de 06 à 23 de dezembro de 2021**, para o ingresso de alunos novos nas classes de Creche, Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme estabelecido na Legislação vigente LDB e normas do CNE e CEED.

- **Creche A**, turma de 2 (dois) anos, somente para crianças com 2 (dois) anos de idade completados até 31 de março de 2022;

- **Creche B**, turma de 3 (três) anos, somente para crianças com 3 (três) anos de idade completados até 31 de março de 2022;

**- Pré-Escola, nível A**, somente para crianças com 04 (quatro) anos de idade completados até 31 de março de 2022;

**- Pré-Escola, nível B**, somente para crianças com 05 (cinco) anos de idade completados até 31 de março de 2022;

**- 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração**, para crianças com 06 (seis) anos de idade completados até 31 de março de 2022.

A matrícula deverá ser feita pelos pais ou responsáveis pela criança. No ato da matrícula, deverão ser apresentadas: a Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança e comprovante de residência.

Para realização da matrícula das crianças na **Creche A**, turma de 02 (dois ) anos, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação: comprovação da formalidade do trabalho dos pais ou responsáveis; o transporte será de responsabilidade dos pais ou responsáveis; a criança não mais poderá usar fraldas.

Na hipótese de maior número de candidatos inscritos do que vagas na escola pretendida, a classificação para a matrícula ocorrerá de acordo com os seguintes critérios: prioridade para os candidatos residentes no zoneamento da escola, combinado com o critério de maior idade.

Deverá ser previsto o termo de Cooperação – FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infreqüente) celebrado entre o Ministério Público e o Estado do Rio Grande do Sul e demais instituições que busca regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de permanência na escola.

Será considerado desistente da matrícula o aluno que requerer transferência, que deverá ser precedida de apresentação de atestado de vaga em outra escola.

Com relação às Rematrículas os pais ou responsáveis pelos alunos deverão procurar os Estabelecimentos de Ensino para realizá-las e atualizar dados.

Serão responsabilizados na forma da lei, os pais e/ou responsáveis pelas crianças e adolescentes que não atenderem ao chamado do presente Edital.

**Jacuizinho/RS**, 06 de dezembro de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

 **Carla Maria Bugs**

Secretária Municipal da Administração